



## **PREGÃO ELETRÔNICO**

Pregão Eletrônico nº 001/2026

## **CONTRATANTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

## **OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO-CE

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 210.588,86 (Duzentos e dez mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos.)

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 13/04/2026 às 08h (Horário de Brasília)

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR ITEM

## **MODO DE DISPUTA**

ABERTO

## **TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS:**

NÃO

## **LOCAL:**

*PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITA MAIS BRASIL*  
[WWW.LICITAMAISBRASIL.COM.BR](http://WWW.LICITAMAISBRASIL.COM.BR)

- *Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.*
- *Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 08005916173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas*





1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....	6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
9. DO TERMO DE CONTRATO.....	20
10. DOS RECURSOS.....	22
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	25





## **CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO PREGÃO ELETRÔNICO**

**(Processo Administrativo n.º 001/2026)**

Torna-se público que o Município de Marco, por meio de sua Câmara Municipal, sediada na Rua Rios/ sn, realizará Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais n.º 22112023.02 e 22112023.03, ambos de 22 de novembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO-CE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em itens, abrangendo todos os módulos e funcionalidades descritos no Termo de Referência, sendo vedada a participação parcial.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no link [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

2.2. Os licitantes interessados deverão se antecipar aos prazos do processo, visto que a Plataforma pede um prazo de 24 horas úteis para a análise e aprovação dos cadastros.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 5.1.1. valor unitário mensal e o valor total do item; e
- 5.1.2. anexar PDF da proposta;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





#### 5.13 DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, para o item desejado no montante de R\$ 1.965,39 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos) nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação e impedimento de participar do certame.

5.13.1 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) CAUÇÃO EM DINHEIRO: Deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco do Brasil, Agência 823-0/ Conta 16240-0, cujo comprovante deve ser apresentado no ato de aprovação da proposta vencedora, após solicitação do Agente de Contratação;
- b) TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA: Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- c) SEGURO-GARANTIA: Deverá ter validade durante a vigência da proposta e por mais 60 (sessenta) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- d) FIANÇA BANCÁRIA: Deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- e) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO: Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo total.

5.13.2 Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Câmara Municipal de Marco-CE, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil, Agência 823-0 / Conta 16240-0

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item, devendo o licitante observar os preços máximos unitários estabelecidos para cada item constante na planilha orçamentária anexa.





A proposta que exceder qualquer um dos valores unitários de referência será desclassificada, ainda que o valor global esteja dentro do limite previsto.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



- 6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2. empresas brasileiras;
- 6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.12. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.12.3. Cadastro de Empresas Apenadas e Impedidas da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.14. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.14.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.14.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.14.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.15. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.16. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.17.1. contiver vícios insanáveis;

7.17.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.17.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.17.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



7.17.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.18. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 40% (quarenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.19. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.19.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.19.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.21.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.22. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.12. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

8.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.14. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.





8.15. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.19. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.20. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.21. A habilitação será verificada por meio dos arquivos anexados na Plataforma Licita Mais Brasil. O licitante poderá se adiantar e anexar seus documentos durante o cadastro da proposta inicial, porém o licitante primeiro colocado terá duas horas para encaminhar seus arquivos durante a fase de habilitação.

8.21.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.22. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.22.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.23. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



8.23.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.23.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.24. A verificação na Plataforma ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.24.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.24.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.25. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.23.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas, para:

8.25.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.25.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.26. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.23.1.

8.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.30. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



8.31. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DO TERMO DE CONTRATO

9.12. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.13. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.14. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 02 (dois) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.15. Os prazos dos itens 9.13 e 9.14 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.16. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
  - 11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
  - 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 11.1.6. fraudar a licitação;
  - 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
  - 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.1 e 11.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.1, 11.1.2.5 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.1 e 11.1.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.



11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;  
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;

Marco – CE., 30 de março de 2026.

**Socorro Osterno Neves**  
Presidente da Câmara



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO**  
(Processo Administrativo nº 001/2026)

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marco-Ce, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

MATERIAL PERMANENTE						
Item	Descrição do item	Especificação	Unid.	Quan	V. médio	Valor total
1	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER CASSETE 24000 BTUS.	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER CASSETE 24000 BTUS. AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER CASSETE 24000 BTUS. ECO QUENTE E FRIO PAC24000ICQFM16 220V - TOTALMENTE COBRE MODELO: ECO INVERTER   CAPACIDADE: 24000 BTU/H   CICLO: QUENTE E FRIO   CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A   TIPO DE CONDENSADORA: HORIZONTAL   GÁS REFRIGERANTE: R-32   SERPENTINA: COBRE   FASE: MONOFÁSICO   POTÊNCIA: 2790W   CORRENTE MÁXIMA: 12,9A   VAZÃO: 1250M³/H   CONSUMO ANUAL: 605,9 KWH/ANO   VOLTAGEM: 220 VOLTS   GARANTIA DO PRODUTO: 12 MESES   BITOLA OU DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO DE SUCCÃO: 1/2"   BITOLA OU DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO DE DESCARGA: 1/4"	UNIDADE	10,00	10.569,00	105.690,00
2	CONTROLADORA PARA PAINEL DE LED.	CONTROLADORA PARA PAINEL DE LED. CONTROLADORA TB20 - PROCESSADORA PARA PAINEL DE LED. CAPACIDADE REAL:	UNIDADE	1,00	3.089,53	3.089,53



		<p>GERENCIA ATÉ 650.000 PIXELS COM FLUIDEZ TOTAL. CONECTIVIDADE TOTAL: SUPORTE A WI-FI, ETHERNET E OPÇÃO PARA MÓDULO 4G (IDEAL PARA TOTENS E OUTDOORS). MODO DUAL: USE COMO PLAYER INDEPENDENTE (MEMÓRIA INTERNA) OU COMO INTERFACE EM TEMPO REAL VIA HDMI. CONTROLE REMOTO: GERENCIE O CONTEÚDO DE QUALQUER LUGAR ATRAVÉS DA PLATAFORMA EM NUVEM VVNOX OU PELO APP VIPLEX EXPRESS. ROBUSTA E ESTÁVEL: HOMOLOGADA PARA OPERAÇÃO 24/7 COM ALTA ESTABILIDADE DE SINAL. ESPECIFICAÇÕES RÁPIDAS: ENTRADAS: 1X HDMI 1.4, 2X PORTAS USB. SAÍDAS: 2X PORTAS GIGABIT ETHERNET. PROCESSAMENTO: QUAD-CORE 1.5GHZ / 1GB RAM / 8GB ARMAZENAMENTO. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (100V - 240V). CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1X CONTROLADORA TB20, 1X ANTENA WI-FI E CABO DE ALIMENTAÇÃO. GARANTIA DO VENDEDOR: 3 MESES.</p>				
3	<b>COOKTOP 5 BOCAS A GÁS MESA DE VIDRO PRETO</b>	<p>COOKTOP 5 BOCAS A GÁS MESA DE VIDRO PRETO COOKTOP 5 BOCAS À GÁS COM MESA DE VIDRO PRETO. VOLTAGEM: BIVOLT PADRÃO DE TOMADA: 3A COR: PRETO LINHA: U TOP QUANTIDADE DE</p>	UNIDADE	1,00	809,60	809,60





		<p>BOCAS: 5 BOCAS TIPO DE ACENDIMENTO: SUPERAUTOMÁTICO          GARANTIA: 12 MESES          ACABAMENTO DA MESA: VIDRO TEMPERADO          FUNCIONAMENTO: GÁS          TREMPES: INDIVIDUAIS DE AÇO ESMALTADO COM 4 PONTOS DE APOIO BOTÕES REMOVÍVEIS: SIM          DIMENSÕES DO PRODUTO (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 73,5 X 11 X 46 CM          DIMENSÕES DO NICHÓ (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 61,5 X 20 X 36 CM          COMPRIMENTO DO CABO DE ENERGIA: 96 CM          FABRICAÇÃO: NACIONAL POTÊNCIA DOS QUEIMADORES: 3 QUEIMADORES RAMAL DE 1,65 KW E 2 QUEIMADORES MEGA CHAMA DE 2,85 KW          EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A EAN: 7897180509415.</p>				
4	<b>GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 450L INOX.</b>	<p>GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 450L INOX. GELADEIRA DUPLEX, FROST FREE, COR INOX, CARACTERÍSTICAS:          CAPACIDADE: 450L          CONSUMO: 38KWH POR MÊS FREQUÊNCIA: 60HZ          POTÊNCIA: 170W          PORTAS: 2 GAVETAS NO REFRIGERADOR: 2 PRATELEIRAS NO REFRIGERADOR: 3 ESPAÇOS NA PORTA DO REFRIGERADOR: 5 PRATELEIRAS NO FREEZER: 1 ESPAÇOS NA PORTA DO FREEZER: 2          TECNOLOGIA DE REFRIGERAÇÃO: TWIN COOLING PLUS          ILUMINAÇÃO INTERNA: LED 5 MODOS DE CONVERSÃO DISPLAY:</p>	UNIDADE	1,00	4.628,17	4.628,17



		<p>EXTERNO FROST FREE CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A PROCEL: SIM PLUGUE: TRIPOLAR 10A COMPRESSOR: DIGITAL INVERTER TOTAL (L): 453 REFRIGERADOR (L): 342 FREEZER (L): 111 DIMENSÕES: ALTURA: 182,5 CM LARGURA: 70 CM PROFUNDIDADE: 72,6 CM PESO LÍQUIDO: 78 KG.</p>				
5	<b>MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL.</b>	<p>MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL. MODELO: GN945 REFERÊNCIA: GN945 MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL PHANTOM POWER CÓDIGO: 026391 COMPATÍVEL COM TSI.</p>	UNIDADE	12	1.525,86	18.310,32
6	<b>PAINEL DE LED P2 COM 6 PLACAS DE 640MM</b>	<p>PAINEL DE LED P2 COM 6 PLACAS DE 640MM PAINEL DE LED P2 COM 6 PLACAS DE 640MM - PLACA DE LED P2 PARA ÁREAS INTERNAS, MÓDULO DE PAREDE PARA VÍDEO 640X640MM, PAINEL DE ALUMÍNIO HD RGB, TELA DE EXIBIÇÃO DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO.</p>	UNIDADE	1,00	32.347,72	32.347,72
7	<b>RELÓGIO DE PONTO DIGITAL E FACIAL S/ IMPRESSÃO CONEXÃO RJ45 USB</b>	<p>RELÓGIO DE PONTO DIGITAL E FACIAL S/ IMPRESSÃO CONEXÃO RJ45 USB RELÓGIO DE PONTO DIGITAL E FACIAL S/ IMPRESSÃO CONEXÃO RJ45 USB; TELA DE VERIFICAÇÃO DA FACE DE 2,8"; CAPACIDADE PARA CADASTRO DE NO MÍNIMO 1000 FACES; VÁRIOS TIPOS DE COMUNICAÇÃO: SERIAL, TCP/IP 10/100 MBITS E RS232; SISTEMA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS</p>	UNIDADE	1,00	1.758,83	1.758,83





		VIA PENDRIVE; SEGURO CONTRA FRAUDES; POSSUI SENSORES INTERNOS QUE BLOQUEIAM O USO EM CASO DE TENTATIVA DE VIOLAÇÃO; POSSUI GERENCIADOR WEB SERVER EMBARCADO PARA CADASTRO E CONFIGURAÇÕES; ACESSO AO MENU E CONFIGURAÇÕES PROTEGIDO POR SENHA; UTILIZA FONTE CHAVEADA EXTERNA COM ENTRADA DE 90 A 240 VAC; TENSÃO 8A 24V; NÃO ACOMPANHA BATERIA INTERNA; DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 17,58 X 23,44 X 8 CM. DEVERÁ INCLUIR LICENÇA ANUAL DO SOFTWARE COM PLATAFORMA WEN EM NUVEM, VALIDA POR 12 MESES GARANTIA POR 12 MESES PARA EVENTUAL DEFEITO DE FÁBRICA; INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS.				
8	<b>CABOS PARA TRANSMISSÃO SDI 30M.</b>	CABOS PARA TRANSMISSÃO SDI 30M. CABOS PARA TRANSMISSÃO SDI (30 METROS)	UNIDADE	1	429,67	429,67
9	<b>CÂMERAS PTZ FULL HD COM ZOOM ÓPTICO MÍNIMO DE 20X, COM CONTROLE VIA JOYSTICK, INCLUINDO SUPORTES DE FIXAÇÃO.</b>	CÂMERAS PTZ FULL HD COM ZOOM ÓPTICO MÍNIMO DE 20X, COM CONTROLE VIA JOYSTICK, INCLUINDO SUPORTES DE FIXAÇÃO. SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA, COMPOSTO POR 02 CÂMERAS PTZ IP COM ZOOM ÓPTICO 20X 01 JOYSTICK CONTROLADOR (VISCA / PELCO) 02 SUPORTES DE PAREDE - A CÂMERA MINI PTZ 20X CHURCH IP É UMA CÂMERA	UNIDADE	1,00	19.749,25	19.749,25



		<p>COMPACTA E VERSÁTIL QUE PODE SER USADA PARA UMA VARIEDADE DE APLICAÇÕES, INCLUINDO VIDEOCONFERÊNCIA, STREAMING AO VIVO, MONITORAMENTO E MUITO MAIS. A CÂMERA PTZ POSSUI ZOOM ÓPTICO DE 20X, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE -178~178 GRAUS E ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL DE -30 A +90 GRAUS, O QUE PERMITE QUE VOCÊ CAPTURE IMAGENS DE UMA AMPLA ÁREA. A CÂMERA PTZ TAMBÉM POSSUI SAÍDAS HDMI, USB 2.0 E REDE-IP SRT, PARA QUE VOCÊ POSSA CONECTÁ-LA A UMA VARIEDADE DE DISPOSITIVOS. O ALCANCE MÁXIMO PARA UM BOM ENQUADRAMENTO É DE 22 METROS, QUANDO UTILIZADA COM O ZOOM MÁXIMO DE 20X.</p>				
10	<b>CONVERSOR SDI PARA HDMI.</b>	CONVERSOR SDI PARA HDMI. CONVERSOR SDI PARA HDMI ALTA DEFINIÇÃO CONVERSOR COR PRETO.	UNIDADE	1,00	302,67	302,67
11	<b>MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS.</b>	MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS. MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS - CONECÇÕES: 16 MIC XLR IN, 6 AUX TRS 6.3 MM IN, 1 AUX RCA L/R IN, 1 TALKBACK MIC XLR IN, 1 LAMP IN, 6 AUX TRS 6.3 MM OUT, 1 AUX RCA L/R OUT, 1 MONITOR TRS L/R 6.3 MM OUT, 6 XLR OUT, 1 MAIN XLR L/R OUT, 1 MIDI IN, 1 MIDI OUT, 1 ULTRANET, 2 AES50 A/B, 1 ETHERNET, 1 AES/EBU XLR OUT, 2 PHONE TRS 6.3 MM, 1 RECORDER	UNIDADE	1,00	23.473,10	23.473,10





		INTERFACE USB, 1 REMOTE CONTROL USB- B / EFEITOS: TRIPLE DELAY, STEREO DELAY, AMBIENCE, REVERSE REVERB, HALL REVERB, GATED REVERB, VINTAGE ROOM, PLATE REVERB, VINTAGE REVERB, STEREO PHASER, ROTARY SPEAKER, STEREO IMAGER, WAVE DESIGNER, MOOD FILTER, STEREO PRECISION LIMITER, CHORUS/CHAMBER / EQUALIZADOR / SOFTWARE INCLUSO / 16 EFEITOS / FREQUÊNCIA: 10HZ - 22KHZ / ALIMENTAÇÃO FANTASMA / CONSUMO ENERGÉTICO: 120 W / VOLTAGEM: 100V/240V / GARANTIA: 01 (UM) ANO DE GARANTIA.			
		TOTAL GERAL:			<b>210.588,86</b>

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
- 1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, sob o Documento de Formalização da Demanda (DFD) de nº 26.02.09.C3D-02, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:





4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### • Preços e aquisições

4.2. A Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marco-Ce será realizada por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em estrita conformidade com a legislação vigente, observando, sempre que aplicável, os padrões de sustentabilidade e responsabilidade ambiental estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

4.3. A licitante ou contratada deverá assegurar a exequibilidade dos preços propostos, garantindo que os valores apresentados sejam compatíveis com as condições de mercado e viáveis para a execução integral do projeto. A contratação será realizada de forma planejada, visando atender às demandas institucionais da Câmara Municipal, promovendo a execução organizada e eficiente da implementação dos móveis e demais intervenções de interiores, assegurando a funcionalidade, conforto e adequação dos espaços administrativos.

#### • Subcontratação

4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### • Garantia da contratação

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### • Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte

4.7 A participação é exclusiva a microempresa e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### • Condições de Entrega

5.1 O início da execução da Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marco-Ce/CE será autorizado mediante emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, expedida pela Câmara Municipal de Marco/CE, a qual regulamentará a disponibilização dos recursos, o início das atividades e o cronograma de implementação do projeto.

5.2 O prazo para entrega dos bens, incluindo a entrega e instalação do mobiliário e a execução das intervenções de interiores, será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento.

5.3 Caso a contratada identifique qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, apresentando justificativa técnica detalhada e proposta de adequação do cronograma, a fim de garantir a continuidade planejada do projeto.

#### • Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



## 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre a Câmara Municipal de Marco e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 A Câmara Municipal de Marco poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### • Fiscalização

- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### • Fiscalização Técnica

- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





- 6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### • Fiscalização Administrativa

- 6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### • Gestor do Contrato

- 6.15 Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### • Recebimento

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *05 (cinco)* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal da prestação dos serviços.

7.9 Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.



- 7.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.14 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.15 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções; e
- 7.15.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.15.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.17 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

• **Prazo de pagamento**

- 7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



#### • Forma de pagamento

- 7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado
- 7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### • Reajuste

- 7.24 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.25 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.26 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.27 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.28 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.29 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.30 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





7.31 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### • Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### • Regime de Execução

8.2 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

### • Forma de fornecimento

8.3 O fornecimento dos materiais será de acordo com as necessidades da câmara municipal, através de ordem de fornecimento, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

### • Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### • Habilitação jurídica

8.5 **pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.10 **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no



Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### • Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### • Qualificação Econômico-Financeira

8.22 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar **demonstrações contábeis completas** referentes aos exercícios **2023 e 2024**, observando a legislação societária e as Normas Brasileiras de Contabilidade, contendo:

Demonstrações Contábeis Obrigatórias

a) **Balço Patrimonial e Demonstração do Resultado** dos exercícios de **2023 e 2024**, assinados por contador registrado no CRC e pelo responsável legal da empresa;

b) Comprovação de que as demonstrações contábeis foram **publicadas**, quando exigível, ou **autenticadas/registradas** na Junta Comercial ou CRC;



- c) Notas explicativas e demais documentos que permitam a análise adequada da situação econômico-financeira;
- d) Para empresas com menos de dois anos de constituição, apresentação das demonstrações relativas ao período de sua existência.

#### 8.23 Índices Econômico-Financeiros

A licitante deverá apresentar o cálculo dos seguintes **índices econômico-financeiros**, acompanhados das respectivas fórmulas e demonstrativos:

- |    |        |    |           |          |      |
|----|--------|----|-----------|----------|------|
| a) | Índice | de | Liquidez  | Geral    | (LG) |
| b) | Índice | de | Liquidez  | Corrente | (LC) |
| c) | Índice | de | Solvência | Geral    | (SG) |
- d) Outros índices exigidos no edital específico, quando aplicável.

Os índices deverão ser obtidos diretamente a partir das demonstrações contábeis exigidas e deverão comprovar a **capacidade econômico-financeira** da licitante para execução do objeto.

8.24 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

#### • Qualificação Técnica

8.25 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

8.27 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### • Declarações

8.29. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.30. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49.

8.31. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.32. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



8.33. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

#### • Disposições gerais sobre habilitação

8.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 210.588,86 (Duzentos e dez mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos.)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Marco.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	PROJ. /ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Câmara Municipal de Marco	Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marco-Ce.	4.4.90.52.00	Fonte de Recursos duodecimais

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como



- 11.2. Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida, por força da Legislação Federal e Municipal.





## ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) marca o início do planejamento da contratação, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021. Seu objetivo é embasar tecnicamente Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marco-Ce...

O documento visa orientar a escolha da solução mais adequada, com base em critérios objetivos, considerando a legalidade, economicidade e eficiência. A análise aqui apresentada considera o contexto de mercado e busca assegurar uma contratação alinhada às demandas institucionais e aos princípios da administração pública.

#### 1. Dados do Processo:

<b>Órgãos Responsáveis pela Contratação:</b>	Câmara Municipal de Marco.
<b>Responsáveis pela Contratação:</b>	Socorro Osterno Neves
<b>Objeto:</b>	Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marco-Ce.

#### 2. Normativos que disciplinam o objetivo da contratação pretendida

- 2.1. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 2.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações;
- 2.3. Decretos Municipais nº 22112023.02; 22112023.03 e 22112023.05.

#### 3. Necessidade da Contratação

A contratação Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marco. – Ceará é necessária para assegurar um ambiente funcional, moderno e equipado para o pleno exercício das atividades legislativas.

A aquisição dos equipamentos é fundamental para a modernização do poder legislativo, assim como se faz necessário a aquisição de equipamentos e materiais para atender as necessidades operacionais, de forma que não comprometa a eficiência e a eficácia dos serviços prestados à comunidade, em desacordo com os princípios de eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos decorrentes da não realização desta contratação seriam significativos, abrangendo desde a interrupção de serviços públicos essenciais até o não cumprimento de metas institucionais estabelecidas. A carência de materiais permanentes adequados poderá atingir diretamente a qualidade e a continuidade dos serviços, além de limitar o desenvolvimento de iniciativas governamentais previstas nos planos estratégicos e institucionais.





Assim, a aquisição em questão se configura como medida de interesse público, essencial para assegurar a manutenção dos serviços e o cumprimento das obrigações administrativas do município

Ademais, a contratação deste serviço, por meio de procedimento licitatório, observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o atendimento ao interesse coletivo.

#### 4. Previsão no Plano Anual de Contratações

A contratação em questão está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Marco/CE, em observância ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade do planejamento prévio das contratações públicas.

O objeto está formalmente registrado sob o Documento de Formalização da Demanda (DFD) 26.02.09.C3D-02 instrumento que consolida a justificativa, o diagnóstico da necessidade e os elementos essenciais para o planejamento da contratação. Essa previsão demonstra que a demanda foi identificada, analisada e aprovada de forma antecipada, integrando-se ao planejamento institucional da Câmara e ao orçamento vigente.

A inclusão no PCA reforça o compromisso da Administração com os princípios do planejamento, eficiência e transparência, assegurando que as contratações sejam realizadas de maneira organizada, dentro da capacidade orçamentária e em conformidade com as metas administrativas estabelecidas para o exercício.

Dessa forma, a previsão no Plano de Contratações Anual legitima e fundamenta a execução do presente Estudo Técnico Preliminar, garantindo que a contratação está alinhada às necessidades reais da Câmara Municipal de Marco/CE e aos parâmetros legais que regem a gestão pública responsável.

#### 5. Requisitos da Contratação

A contratação dos serviços de elaboração Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marco/CE deve observar critérios técnicos, funcionais e legais que assegurem a qualidade, eficiência e adequação dos ambientes destinados às atividades legislativas e administrativas.

Os materiais a serem adquiridos devem atender padrões mínimos de qualidade e desempenho, que garantam durabilidade e eficiência operacional. Estes padrões são fundamentais para o pleno atendimento das necessidades identificadas, incluindo prazos de entrega otimizados para evitar a interrupção das operações municipais. Embora a utilização do catálogo eletrônico de padronização não seja aplicada nesta contratação, dada a especificidade dos itens requeridos e a ausência de produtos compatíveis no catálogo, buscou-se estabelecer requisitos objetivos e mensuráveis, que incluem especificações de durabilidade e robustez, assegurando que os bens adquiridos não sejam caracterizados como luxo, seguindo o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.816/2021.



A vedação à indicação de marcas é assegurada, exceto se tecnicamente justificada por características essenciais e indispensáveis ao desempenho das atividades, sustentando o princípio da competitividade. A entrega dos materiais deverá respeitar critérios de eficiência, com suporte técnico adequado, uma vez que este aspecto é crucial para evitar custos administrativos elevados. A integração de critérios de sustentabilidade é priorizada, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, objetivando o uso de materiais recicláveis ou a redução na geração de resíduos, quando compatível com os requisitos técnicos e operacionais demandados pela natureza dos materiais adquiridos.

A definição desses requisitos visa garantir a execução eficiente, técnica e sustentável do projeto, assegurando que o investimento público resulte em ambientes modernos, confortáveis e funcionais para o desempenho das atividades legislativas. Assim, a Câmara Municipal de Marco/CE reafirma seu compromisso com o planejamento responsável, a qualidade do gasto público e o bem-estar de todos os que utilizam suas dependências.

## 6. Estimativa das Quantidades

A estimativa das quantidades referentes à contratação da Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marco./CE foi elaborada com base na análise das necessidades funcionais e estruturais do Legislativo Municipal.

Para o dimensionamento do objeto, foram considerados o porte e a necessidade administrativa da Câmara Municipal, tendo em vista a ampliação da suas atividades com a mudança para o novo do novo edifício, a quantidade de ambientes, e a necessidade de padronização e adequação do serviços a serem executados por seus colaboradores, de forma a garantir o conforto, a acessibilidade e a eficiência no uso das áreas administrativas e legislativas.

A Equipe de Planejamento da Contratação adotou como metodologia a avaliação das demandas reais da instituição e a referência a contratações similares, assegurando que a estimativa estivesse alinhada aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

Diante dessa análise, definiram-se os seguintes quantitativos estimados:

Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.
AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER CASSETE 24000 BTUS.	'AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER CASSETE 24000 BTUS. Eco Quente e Frio Pac24000icqfm16 220v - TOTALMENTE COBRE Modelo: Eco Inverter   Capacidade: 24000 BTU/H   Ciclo: Quente e Frio  Classificação Energética: A   Tipo de Condensadora: Horizontal   Gás Refrigerante: R410a   Serpentina: Cobre   Chase	UNIDADE	10,00



	Monofásico   Potência: 2790W   Corrente Máxima: 12,9A   Vazão: 1250M <sup>3</sup> /H   Consumo Anual: 605,9 kwh/ano   Voltagem: 220 Volts  Garantia do Produto: 12 meses   Bitola ou diâmetro da tubulação de interligação de sucção: 1/2"   Bitola ou diâmetro da tubulação de interligação de descarga: 1/4"		
'CABOS PARA TRANSMISSÃO SDI 30M.	'Cabos para transmissão SDI (30 metros)	UNIDADE	1,00
'CÂMERAS PTZ FULL HD COM ZOOM ÓPTICO MÍNIMO DE 20X, COM CONTROLE VIA JOYSTICK, INCLUINDO SUPORTES DE FIXAÇÃO.	'Sistema de videoconferência, composto por 02 câmeras PTZ IP com zoom óptico 20x 01 joystick controlador (VISCA / Pelco) 02 suportes de parede - A Câmera Mini PTZ 20X CHURCH IP é uma câmera compacta e versátil que pode ser usada para uma variedade de aplicações, incluindo videoconferência, streaming ao vivo, monitoramento e muito mais. A câmera PTZ possui zoom óptico de 20x, ângulo de visão horizontal de -178~178 graus e ângulo de visão vertical de -30 a +90 graus, o que permite que você capture imagens de uma ampla área. A câmera PTZ também possui saídas HDMI, USB 2.0 e REDE-IP SRT, para que você possa conectá-la a uma variedade de dispositivos. O alcance máximo para um bom enquadramento é de 22 metros, quando utilizada com o zoom máximo de 20x.	UNIDADE	1,00
'CONTROLADORA PARA PAINEL DE LED.	CONTROLADORA TB20 - PROCESSADORA PARA PAINEL DE LED. Capacidade Real: Gerencia até 650.000 pixels com fluidez total. Conectividade Total: Suporte a Wi-Fi, Ethernet e opção para módulo 4G (ideal para totens e outdoors). Modo Dual: Use como player independente (memória interna) ou como interface em tempo real via HDMI. Controle Remoto: Gerencie o conteúdo de qualquer lugar através da plataforma em nuvem VNNOX ou pelo app ViPlex Express. Robusta e Estável: Homologada para operação 24/7 com alta estabilidade de sinal. Especificações Rápidas: Entradas: 1x HDMI 1.4, 2x Portas USB. Saídas: 2x Portas Gigabit Ethernet. Processamento: Quad-core 1.5GHz / 1GB RAM / 8GB Armazenamento. Alimentação: Bivolt Automático (100V - 240V). Conteúdo da Embalagem: 1x Controladora TB20, 1x Antena Wi-Fi e Cabo de Alimentação. Garantia do vendedor: 3 meses.	UNIDADE	1,00
'CONVERSOR SDI PARA HDMI.	Conversor Sdi Para Hdmi Alta Definição Conversor Cor Preto.	UNIDADE	1,00



<p>COOKTOP 5 BOCAS A GÁS MESA DE VIDRO PRETO</p>	<p>'Cooktop 5 Bocas à Gás com Mesa De Vidro Preto. Voltagem: Bivolt Padrão de Tomada: 3A Cor: Preto Linha: U Top Quantidade de Bocas: 5 bocas Tipo de Acendimento: Superautomático Garantia: 12 Meses Acabamento da Mesa: Vidro Temperado Funcionamento: Gás Trempe: Individuais de aço esmaltado com 4 pontos de apoio Botões Removíveis: Sim Dimensões do Produto (largura x altura x profundidade): 73,5 x 11 x 46 cm Dimensões do Nicho (largura x altura x profundidade): 61,5 x 20 x 36 cm Comprimento do Cabo de Energia: 96 cm Fabricação: Nacional Potência dos Queimadores: 3 Queimadores Ramal de 1,65 kW e 2 Queimadores Mega Chama de 2,85 kW Eficiência Energética: A EAN: 7897180509415.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>1,00</p>
<p>'GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 450L INOX.</p>	<p>'Geladeira duplex, frost free, cor inox, Características: Capacidade: 450L Consumo: 38kWh por mês Frequência: 60Hz Potência: 170W Portas: 2 Gavetas no Refrigerador: 2 Prateleiras no Refrigerador: 3 Espaços na Porta do Refrigerador: 5 Prateleiras no Freezer: 1 Espaços na Porta do Freezer: 2 Tecnologia de Refrigeração: Twin Cooling Plus Iluminação Interna: LED 5 Modos de Conversão Display: Externo Frost Free Classificação INMETRO: A Procel: Sim Plugue: Tripolar 10A Compressor: Digital Inverter Total (L): 453 Refrigerador (L): 342 Freezer (L): 111 Dimensões: Altura: 182,5 cm Largura: 70 cm Profundidade: 72,6 cm Peso Líquido: 78 Kg.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>1,00</p>
<p>'MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS</p>	<p>'MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS - CONECÇÕES: 16 MIC XLR IN, 6 AUX TRS 6.3 MM IN, 1 AUX RCA L/R IN, 1 TALKBACK MIC XLR IN, 1 LAMP IN, 6 AUX TRS 6.3 MM OUT, 1 AUX RCA L/R OUT, 1 MONITOR TRS L/R 6.3 MM OUT, 6 XLR OUT, 1 MAIN XLR L/R OUT, 1 MIDI IN, 1 MIDI OUT, 1 ULTRANET, 2 AES50 A/B, 1 ETHERNET, 1 AES/EBU XLR OUT, 2 PHONE TRS 6.3 MM, 1 RECORDER USB-A IN-OUT, 1 INTERFACE USB, 1 REMOTE CONTROL USB-B / EFEITOS: TRIPLE DELAY, STEREO DELAY, AMBIENCE, REVERSE REVERB, HALL REVERB, GATED REVERB, VINTAGE ROOM, PLATE REVERB, VINTAGE REVERB, STEREO PHASER, ROTARY SPEAKER, STEREO IMAGER, WAVE DESIGNER, MOOD FILTER, STEREO PRECISION LIMITER, CHORUS/CHAMBER / EQUALIZADOR / SOFTWARE INCLUSO / 16 EFEITOS / FREQUÊNCIA: 10HZ - 22KHZ / ALIMENTAÇÃO FANTASMA / CONSUMO ENERGÉTICO: 120 W / VOLTAGEM: 100V/240V / GARANTIA: 01 (um) ANO DE GARANTIA.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>1,00</p>



'MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL.	'Modelo: GN945 Referência: GN945 Microfone de Mesa Profissional Phantom Power Código: 026391 Compatível com TSI.	UNIDADE	12,00
'PAINEL DE LED P2 COM 6 PLACAS DE 640MM	'PAINEL DE LED P2 COM 6 PLACAS DE 640MM - PLACA DE LED P2 PARA ÁREAS INTERNAS, MÓDULO DE PAREDE PARA VÍDEO 640X640MM, PAINEL DE ALUMÍNIO HD RGB, TELA DE EXIBIÇÃO DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO.	UNIDADE	1,00
'RELÓGIO DE PONTO DIGITAL E FACIAL S/ IMPRESSÃO CONEXÃO RJ45 USB	'RELÓGIO DE PONTO DIGITAL E FACIAL S/ IMPRESSÃO CONEXÃO RJ45 USB; TELA DE VERIFICAÇÃO DA FACE DE 2,8"; CAPACIDADE PARA CADASTRO DE NO MÍNIMO 1000 FACES; VÁRIOS TIPOS DE COMUNICAÇÃO: SERIAL, TCP/IP 10/100 MBITS E RS232; SISTEMA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA PENDRIVE; SEGURO CONTRA FRAUDES, POSSUI SENSORES INTERNOS QUE BLOQUEIAM O USO EM CASO DE TENTATIVA DE VIOLAÇÃO; POSSUI GERENCIADOR WEB SERVER EMBARCADO PARA CADASTRO E CONFIGURAÇÕES; ACESSO AO MENU E CONFIGURAÇÕES PROTEGIDO POR SENHA; UTILIZA FONTE CHAVEADA EXTERNA COM ENTRADA DE 90 A 240 VAC; TENSÃO 8A 24V; NÃO ACOMPANHA BATERIA INTERNA; DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 17,58 X 23,44 X 8 CM. DEVERÁ INCLUIR LICENÇA ANUAL DO SOFTWARE COM PLATAFORMA WEN EM NUVEM, VALIDA POR 12 MESES GARANTIA POR 12 MESES PARA EVENTUAL DEFEITO DE FÁBRICA; INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS.	UNIDADE	1,00

A estimativa da aquisição foi definida de forma a abranger integralmente todas as necessidades da Câmara Municipal do Marco, garantindo qualidade técnica, funcionalidade, sustentabilidade e adequação da nova sede da Câmara Municipal de Marco/CE.

Esse dimensionamento busca assegurar o uso racional dos recursos públicos, a execução eficiente do projeto e o atendimento pleno às necessidades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

#### 7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar

Com base nos requisitos estabelecidos, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções capazes de atender à demanda por aquisição de material permanente da Câmara Municipal de Marco/CE, observando os princípios de economicidade, eficiência, eficácia e padronização previstos na Lei



nº 14.133/2021.

Durante o estudo, foram consideradas diferentes alternativas para atendimento da necessidade, incluindo:

- (I) a locação de equipamento e materiais; e
- (II) a contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente.

Após análise comparativa, verificou-se que a locação de equipamentos não se mostra viável à realidade administrativa da Câmara, pois demandaria um alto custo, embora ofereça maior rapidez na implantação, também não atende de forma plena ao interesse público, uma vez que não garante a personalização dos ambientes, não agrega valor patrimonial ao imóvel e gera custos recorrentes com o pagamento de aluguel, sem retorno permanente ao patrimônio da Câmara Municipal.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para aquisição revelou-se a solução mais adequada e vantajosa, por garantir melhor aproveitamento dos espaços, padronização dos ambientes, durabilidade dos materiais empregados e valorização do patrimônio público.

Essa modalidade de contratação encontra amparo nas diretrizes de planejamento e governança pública definidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Manual de Licitações e Contratos do TCU (5ª edição, 2024), por assegurar a eficiência técnica, sustentabilidade e vantajosidade econômica.

Cientes da necessidade da contratação, passou-se à análise dos modelos possíveis de execução contratual, considerando especialmente as hipóteses de Pregão Eletrônico e Contratação Direta por Dispensa de Licitação, conforme o quadro comparativo a seguir:

<b>Critério Avaliado</b>	<b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Dispensa de Licitação</b>
<b>Base Legal</b>	Lei nº 14.133/2021 – indicado para bens e serviços comuns com ampla concorrência.	Lei nº 14.133/2021, art. 75, II – aplicável para contratações de pequeno valor.
<b>Competitividade</b>	Alta – permite ampla participação de fornecedores e possibilidade de melhores preços.	Moderada – seleção direta, observando os princípios da economicidade e isonomia.
<b>Celeridade</b>	Menor – exige publicação, prazos legais e etapas formais do certame.	Alta – trâmite mais ágil, sem etapas licitatórias complexas.
<b>Transparência</b>	Elevada – com ampla publicidade e acompanhamento via plataforma oficial, site da Câmara e TCE.	Elevada – com publicação no Portal da Transparência e demais meios oficiais.
<b>Vantajosidade Econômica</b>	Possibilidade de redução de preços via disputa, mas com maiores custos processuais.	Menor custo processual – economia de tempo e de recursos humanos e administrativos.
<b>Adequação ao Objeto</b>	Indicado para serviços padronizados e de maior vulto.	Adequado para contratações específicas, de menor valor e prazo determinado.
<b>Segurança Jurídica</b>	Elevada – procedimento formal e amplamente documentado.	Adequada – desde que observados os limites e condições legais.



Diante da análise comparativa entre as alternativas de contratação, conclui-se que o pregão eletrônico, configura-se como a solução mais eficiente, célere e adequada ao objeto pretendido, considerando o valor estimado e a natureza técnica e específica do serviço.

A opção pelo pregão eletrônico, portanto, preserva a economicidade, a eficiência e a segurança jurídica do processo, atendendo integralmente aos princípios da legalidade, vantajosidade e transparência. Trata-se de uma decisão compatível com o interesse público, que assegura a implantação adequada e funcional da nova sede da Câmara Municipal de Marco/CE, em conformidade com as boas práticas de planejamento, gestão e governança pública.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Para a definição do valor estimado referente à contratação dos serviços de elaboração do Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marco-Ce./CE, foi realizado levantamento de mercado com base em fontes públicas e oficiais, garantindo transparência, rastreabilidade e compatibilidade com os preços praticados pela Administração Pública.

Entre as fontes consultadas, destaca-se o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), base oficial instituída pela Lei nº 14.133/2021 para consolidação de dados de licitações e contratos no país.

No PNCP foram identificados, cujo objeto e escopo técnico são semelhantes ao pretendido pela Câmara Municipal de Marco/CE, servindo, portanto, como referência adequada para a estimativa do valor de mercado aplicável à presente contratação.

Com base nesse referencial público, recente e de natureza técnica compatível, fixou-se o valor estimado em R\$ 196.539,91, valor que representa média condizente com a prática de mercado e está em conformidade com os princípios da vantajosidade, exequibilidade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A utilização desse valor como base estimativa evidencia o planejamento prévio e a prudência administrativa da Câmara Municipal de Marco/CE, assegurando adequação orçamentária, transparência na formação do preço público e observância das orientações do Tribunal de Contas da União, especialmente quanto à utilização de fontes oficiais e verificáveis no processo de definição do valor estimado.

## 9. Descrição da Solução como um todo

A solução escolhida consiste no pregão eletrônico de Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marco-Ce/CE. O objetivo principal é assegurar funcionalidade e eficiência, promovendo modernização e padronização dos espaços administrativos e legislativos.



que assegurem a eficiência e a efetividade das funções públicas desempenhadas pelas secretarias. Considerando os requisitos especificados na "Descrição dos Requisitos da Contratação", cada item foi escolhido por sua funcionalidade e durabilidade, garantindo, assim, o melhor aproveitamento dos recursos investidos e a eficiência no atendimento das demandas.

O levantamento de mercado, embasado na Lei nº 14.133/2021, assegurou a escolha de materiais com comprovada disponibilidade e qualidade, possibilitando que a administração se beneficie de condições favoráveis de custo-benefício. Todos os materiais serão adquiridos seguindo critérios de economicidade e alinhados aos interesses públicos, promovendo a racionalização do uso de recursos e o incentivo à competitividade entre fornecedores.

Além do caráter funcional, a aquisição buscará refletir a modernização simbólica da Câmara Municipal, com equipamentos modernos, que transmita credibilidade, transparência e valorização do patrimônio público. A ambientação final deverá traduzir a importância do Legislativo Municipal como espaço de representação democrática e atendimento à comunidade.

Em seu conjunto, a solução proposta visa à modernização e requalificação dos ambientes internos, promovendo melhor aproveitamento, conforto aos usuários, eficiência operacional e valorização da imagem institucional da Câmara Municipal de Marco/CE. O resultado esperado é um conjunto de equipamentos funcionas, durável e integrados, que atenda aos padrões de qualidade, sustentabilidade e excelência exigidos na Administração Pública.

#### 10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

A contratação do Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marco-Ce. deve ocorrer de forma unitária, não sendo recomendável o parcelamento do objeto.

O parcelamento do objeto, conforme disposição do art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade e, quando viável e vantajoso para a Administração, deve ser promovido, sendo esta análise obrigatória no ETP, conforme art. 18, §2º. A divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível e recomendável em casos onde há possibilidade de otimizar a eficiência e a economicidade, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º. Esta avaliação preliminar indica que a fragmentação pode ser considerada, respeitando-se as diretrizes e requisitos identificados na seção referente à solução como um todo.

A possibilidade de parcelamento dos materiais permanentes a serem adquiridos foi avaliada com base nas características do objeto de contratação e na análise prévia do mercado local. Verificou-se que o mercado conta com fornecedores especializados em diferentes itens, o que favorece uma competitividade ampliada, com requisitos de habilitação proporcionais, conforme art. 11. A divisão por itens ou lotes permite o melhor aproveitamento do mercado local, possibilitando ganhos logísticos significativos, alinhados às demandas dos setores requisitantes e fundamentados pelos estudos de mercado conduzidos pela Administração.



Por outro lado, ainda que o parcelamento apresente viabilidade, a execução integral da contratação pode se mostrar mais vantajosa sob certas circunstâncias. Conforme prevê o art. 40, §3º, a execução consolidada pode assegurar economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente. Esta opção preserva a funcionalidade de sistemas únicos e integrados, atende a padrões de padronização e pode ser mais atraente em caso de exclusividade de fornecedor. Assim, a decisão pelo não parcelamento baseia-se na comparação de riscos à integridade técnica e responsabilidade, principalmente em contratos que envolvam obras ou serviços.

A decisão entre parcelamento e execução integral influencia diretamente a gestão e fiscalização do contrato. Enquanto a execução consolidada poderia simplificar a gestão e manter a responsabilidade técnica centralizada, o parcelamento incrementaria a complexidade administrativa, exigindo maior capacidade institucional para um acompanhamento descentralizado, conforme os princípios de eficiência estabelecidos no art. 5º.

Com base na análise técnica e comparativa efetuada, recomenda-se a execução integral da contratação como alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta abordagem está alinhada aos resultados pretendidos, à busca pela economicidade e competitividade conforme os arts. 5º e 11, além de respeitar os critérios do art. 40. Assim, sugere-se priorizar a execução integral para otimização dos recursos e eficácia administrativa.

## 11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A contratação do Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marco-Ce. visa alcançar resultados concretos e mensuráveis, capazes de assegurar eficiência funcional, valorização do patrimônio público e melhoria da ambiência institucional.

Os benefícios diretos esperados da contratação de material permanente para a Câmara municipal de Marco-CE incluem a promoção de uma maior economicidade e o aproveitamento otimizado dos recursos institucionais, conforme previsto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Fundamentado na necessidade pública delineada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', a aquisição visa solucionar problemas operacionais identificados que impactam a eficiência das diversas secretarias do município. A solução proposta busca reduzir custos operacionais ao minimizar o retrabalho e fomentar a eficiência por meio da racionalização de tarefas e capacitação específica, otimizando assim o uso dos recursos humanos ao alinhar as tarefas às capacidades dos servidores.

Nos recursos materiais, pretende-se minimizar o desperdício e a subutilização de materiais, otimizando recursos financeiros através da diminuição dos custos unitários e promovendo ganhos de escala, conforme os princípios de competitividade e economicidade estipulados no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado realizada sustenta que a adoção de práticas eficientes e inovações tecnológicas permitirão a maximização desses recursos. Quando acertado, o uso do



Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou mecanismo análogo de acompanhamento será implementado para assegurar a monitoração dos resultados por meio de indicadores quantitativos como percentuais de economia ou redução de horas de trabalho, comprovando os ganhos projetados.

Os resultados pretendidos tornarão-se evidentes ao justificar o dispêndio público, promovendo a eficiência e o emprego racional dos recursos, em alinhamento com os objetivos institucionais e as diretrizes do art. 11. Na hipótese da complexidade ou natureza exploratória da demanda representar um obstáculo para fornecer estimativas precisas desde o início, será incluída uma justificativa técnica detalhada, baseando-se na experiência passada e benchmarks de mercado, para assegurar que os resultados almejados se consubstanciem no melhor atendimento das necessidades municipais, assim servindo também como base sólida para o desenvolvimento do termo de referência (art. 6º, inciso XXIII).

Por fim, a contratação visa assegurar a modernização integral dos espaços internos, com melhoria da qualidade dos ambientes de trabalho, aumento da eficiência administrativa e valorização do patrimônio físico da Câmara Municipal de Marco/CE.

A solução proposta representa, portanto, uma resposta completa, planejada e eficiente à necessidade identificada, fortalecendo a gestão pública, a imagem institucional e a qualidade dos serviços oferecidos à população.

## 12. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão:

Para viabilizar a execução eficiente da contratação e garantir o alcance pleno dos resultados pretendidos, a Câmara Municipal de Marco/CE deverá adotar providências administrativas, técnicas e operacionais prévias à execução contratual.

Entre as principais providências necessárias, destacam-se:

1. Organização e liberação dos espaços para a entrega e instalação dos equipamentos

A Câmara deverá planejar a desocupação gradual dos ambientes que receberão os novos equipamentos, permitindo o acesso técnico seguro e a instalação adequada dos equipamentos, minimizando impactos nas atividades administrativas e legislativas.

2. Designação formal do gestor e fiscais do contrato: Antes do início da execução, deverá ser expedido ato administrativo designando o gestor e os fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo, pela fiscalização da conformidade dos projetos e medições, e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

3. Definição de cronograma interno e logística de acompanhamento: A Administração organizará um cronograma interno de execução, em articulação com a contratada, indicando etapas, prazos e áreas de intervenção, de modo a conciliar a rotina institucional com as atividades de projeto e instalação do mobiliário.



4. Adoção de medidas de controle e registro das etapas executivas: Será estruturado um sistema interno de acompanhamento, com relatórios de vistoria, registros fotográficos e planilhas de controle, permitindo o monitoramento do avanço físico e financeiro do contrato, bem como a rastreabilidade das decisões e alterações ocorridas.
5. Capacitação da equipe de apoio administrativo e técnico: Os servidores responsáveis pela fiscalização e apoio à execução receberão orientações sobre os procedimentos de conferência, recebimento e acompanhamento dos serviços, garantindo transparência e eficiência no processo de implementação do projeto.

Essas providências assegurarão que a execução contratual ocorra em ambiente devidamente preparado, com planejamento, controle e acompanhamento técnico adequados, reduzindo riscos de incompatibilidades, retrabalhos e atrasos.

Dessa forma, será garantida a qualidade dos equipamentos, bem como a economicidade e a plena funcionalidade dos espaços internos da nova sede da Câmara Municipal de Marco/CE.

### 13. Contratações Correlatas e Interdependentes

Ao analisar a necessidade de uma aquisição de material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marco-Ce, observa-se que não existem contratações adicionais interdependentes que precisem ser realizadas antes da implementação deste projeto específico. A proposta de aquisição e modernização dos móveis é singular e direcionada, não havendo necessidade de intervenções emergenciais que possam impactar sua execução.

Embora a aquisição de equipamentos possa ser executada de forma autônoma, sua plena efetividade está relacionada à organização e ao uso eficiente dos ambientes da Câmara Municipal. Do ponto de vista funcional, os equipamentos precisam ser compatíveis com a infraestrutura existente e com as necessidades dos setores, garantindo conforto e praticidade no cotidiano administrativo.

Do ponto de vista estratégico, a consideração de contratações correlatas permite planejamento e racionalização de recursos, assegurando que futuras adequações ou reposições ocorram de forma coordenada, sem comprometer a funcionalidade dos espaços. Assim, sua implementação contribui para a organização, modernização e eficiência operacional da Câmara Municipal de Marco/CE.

### 14. Impactos Ambientais

Na realização de aquisição de materiais permanentes destinados a câmara municipal de marco/CE, devem ser considerados os impactos ambientais decorrentes das modificações planejadas. A contratação dos materiais não implica a



utilização de recursos naturais, a geração de resíduos ou qualquer outra intervenção direta no meio ambiente que possa ocasionar impactos ambientais relevantes.

Trata-se de atividade de natureza predominantemente comum, caracterizada pela aquisição de materiais permanentes. Dessa forma, não se identificam riscos ambientais diretos decorrentes da execução do objeto.

Conclui-se, portanto, que a contratação não acarreta impactos ambientais significativos, sendo compatível com a preservação do meio ambiente e com a política de sustentabilidade adotada pela Administração Municipal.

Para mitigar esses impactos, recomenda-se a adoção das seguintes práticas sustentáveis:

- Uso de materiais ecoeficientes e recicláveis, priorizando madeira certificada, metais reutilizáveis e plásticos recicláveis;
- Logística reversa para resíduos, garantindo a coleta e destinação adequada de sobras, embalagens e móveis substituídos;
- Planejamento da instalação, reduzindo desperdícios de materiais e otimizando a movimentação dentro do espaço;
- Adoção de mobiliário modular e durável, que possibilite ajustes futuros sem necessidade de descarte completo;
- Integração com soluções de eficiência energética, como iluminação e ventilação natural, sempre que possível, para reduzir impactos indiretos decorrentes do uso do espaço remodelado.

Com essas medidas, a Câmara Municipal de Marco/CE promove uma gestão responsável e sustentável dos recursos, minimizando os impactos ambientais do projeto de interiores e contribuindo para a preservação do meio ambiente, em alinhamento com os princípios da sustentabilidade ambiental na Administração Pública.

#### 15. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

Com base nas informações e análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação do Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marco-Ce../CE é viável, necessária e vantajosa para a Administração Pública.

A viabilidade técnica encontra-se demonstrada pela adequação da solução proposta às necessidades institucionais, assegurando a modernização, organização e funcionalidade dos ambientes administrativos, promovendo conforto, eficiência e melhor aproveitamento dos espaços internos.

A execução do projeto permitirá a padronização do mobiliário, a valorização do patrimônio público e a otimização do uso dos recursos disponíveis.



No aspecto econômico, a estimativa de valor deverá ser fundamentada em levantamento de preços de mercado e referência em contratações públicas similares, garantindo a razoabilidade e a vantajosidade econômica da futura contratação.

Do ponto de vista operacional, a execução do projeto é plenamente exequível dentro da estrutura administrativa da Câmara Municipal, contando com gestão contratual organizada, acompanhamento técnico e providências administrativas previamente estabelecidas para assegurar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e a eficiência da implementação.

Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente exequível, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento para a fase de elaboração do Termo de Referência e posterior contratação, observadas as normas internas e os controles administrativos da Câmara Municipal de Marco/CE.

#### 15. Equipe de Planejamento:

Certifico que somos responsáveis pela elaboração do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida, por força da Legislação Federal e Municipal.



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Local e Data

À  
Câmara Municipal de Marco.

Prezados Senhores,

Apresentamos cordialmente a PROPOSTA DE PREÇOS referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO-CE

RAZÃO SOCIAL: ..... CNPJ Nº:.....  
IE (CGF): ..... E/OU IM (ISS):.....  
ENDEREÇO: ..... CEP:.....  
FONE: (XX) X XXXX-XXXX E-MAIL: ..... BANCO: .....  
AGÊNCIA: ..... CONTA CORRENTE: .....

**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO NOME COMPLETO:**

..... CPF:.....  
RG: ..... ÓRGÃO EMISSOR: ..... / .....  
CARGO: ..... NACIONALIDADE: .....  
ESTADO CIVIL: ..... ENDEREÇO: .....

### MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrição do item	Especificação	Unid.	Quan	V. médio	Valor total
1	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER CASSETE 24000 BTUS.	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER CASSETE 24000 BTUS. AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER CASSETE 24000 BTUS. ECO QUENTE E FRIO PAC24000ICQFM16 220V - TOTALMENTE COBRE MODELO: ECO INVERTER   CAPACIDADE: 24000 BTU/H   CICLO: QUENTE E FRIO   CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A   TIPO DE CONDENSADORA: HORIZONTAL   GÁS REFRIGERANTE: R-32   SERPENTINA: COBRE   FASE: MONOFÁSICO   POTÊNCIA: 2790W   CORRENTE MÁXIMA: 12,9A   VAZÃO: 1250M³/H   CONSUMO ANUAL: 605,9 KWH/ANO   VOLTAGEM: 220 VOLTS   GARANTIA	UNIDADE	10,00		





		BITOLA OU DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO DE SUÇÃO: 1/2"   BITOLA OU DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO DE DESCARGA: 1/4"				
2	<b>CONTROLADORA PARA PAINEL DE LED.</b>	CONTROLADORA PARA PAINEL DE LED. CONTROLADORA TB20 - PROCESSADORA PARA PAINEL DE LED. CAPACIDADE REAL: GERENCIA ATÉ 650.000 PIXELS COM FLUIDEZ TOTAL. CONECTIVIDADE TOTAL: SUPORTE A WI-FI, ETHERNET E OPÇÃO PARA MÓDULO 4G (IDEAL PARA TOTENS E OUTDOORS). MODO DUAL: USE COMO PLAYER INDEPENDENTE (MEMÓRIA INTERNA) OU COMO INTERFACE EM TEMPO REAL VIA HDMI. CONTROLE REMOTO: GERENCIE O CONTEÚDO DE QUALQUER LUGAR ATRAVÉS DA PLATAFORMA EM NUVEM VVNOX OU PELO APP VIPLEX EXPRESS. ROBUSTA E ESTÁVEL: HOMOLOGADA PARA OPERAÇÃO 24/7 COM ALTA ESTABILIDADE DE SINAL. ESPECIFICAÇÕES RÁPIDAS: ENTRADAS: 1X HDMI 1.4, 2X PORTAS USB. SAÍDAS: 2X PORTAS GIGABIT ETHERNET. PROCESSAMENTO: QUAD-CORE 1.5GHZ / 1GB RAM / 8GB ARMAZENAMENTO. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (100V - 240V). CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1X	UNIDADE	1,00		





		CONTROLADORA TB20, 1X ANTENA WI-FI E CABO DE ALIMENTAÇÃO. GARANTIA DO VENDEDOR: 3 MESES.			
3	<b>COOKTOP 5 BOCAS A GÁS MESA DE VIDRO PRETO</b>	COOKTOP 5 BOCAS A GÁS MESA DE VIDRO PRETO COOKTOP 5 BOCAS À GÁS COM MESA DE VIDRO PRETO. VOLTAGEM: BIVOLT PADRÃO DE TOMADA: 3A COR: PRETO LINHA: U TOP QUANTIDADE DE BOCAS: 5 BOCAS TIPO DE ACENDIMENTO: SUPERAUTOMÁTICO GARANTIA: 12 MESES ACABAMENTO DA MESA: VIDRO TEMPERADO FUNCIONAMENTO: GÁS TREMPES: INDIVIDUAIS DE AÇO ESMALTADO COM 4 PONTOS DE APOIO BOTÕES REMOVÍVEIS: SIM DIMENSÕES DO PRODUTO (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 73,5 X 11 X 46 CM DIMENSÕES DO NICHOS (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 61,5 X 20 X 36 CM COMPRIMENTO DO CABO DE ENERGIA: 96 CM FABRICAÇÃO: NACIONAL POTÊNCIA DOS QUEIMADORES: 3 QUEIMADORES RAMAL DE 1,65 KW E 2 QUEIMADORES MEGA CHAMA DE 2,85 KW EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A EAN: 7897180509415.	UNIDADE	1,00	
4	<b>GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 450L INOX.</b>	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 450L INOX. GELADEIRA DUPLEX, FROST FREE, COR INOX, CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 450L CONSUMO: 38KWH POR MÊS FREQUÊNCIA: 60HZ POTÊNCIA: 170W PORTAS: 2 GAVETAS NO	UNIDADE	1,00	



		REFRIGERADOR: 2 PRATELEIRAS NO REFRIGERADOR: 3 ESPAÇOS NA PORTA DO REFRIGERADOR: 5 PRATELEIRAS NO FREEZER: 1 ESPAÇOS NA PORTA DO FREEZER: 2 TECNOLOGIA DE REFRIGERAÇÃO: TWIN COOLING PLUS ILUMINAÇÃO INTERNA: LED 5 MODOS DE CONVERSÃO DISPLAY: EXTERNO FROST FREE CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A PROCEL: SIM PLUGUE: TRIPOLAR 10A COMPRESSOR: DIGITAL INVERTER TOTAL (L): 453 REFRIGERADOR (L): 342 FREEZER (L): 111 DIMENSÕES: ALTURA: 182,5 CM LARGURA: 70 CM PROFUNDIDADE: 72,6 CM PESO LÍQUIDO: 78 KG.				
5	<b>MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL.</b>	MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL. MODELO: GN945 REFERÊNCIA: GN945 MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL PHANTOM POWER CÓDIGO: 026391 COMPATÍVEL COM TSI.	UNIDADE	12		
6	<b>PAINEL DE LED P2 COM 6 PLACAS DE 640MM</b>	PAINEL DE LED P2 COM 6 PLACAS DE 640MM PAINEL DE LED P2 COM 6 PLACAS DE 640MM - PLACA DE LED P2 PARA ÁREAS INTERNAS, MÓDULO DE PAREDE PARA VÍDEO 640X640MM, PAINEL DE ALUMÍNIO HD RGB, TELA DE EXIBIÇÃO DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO.	UNIDADE	1,00		



7	<b>RELÓGIO DE PONTO DIGITAL E FACIAL S/ IMPRESSÃO CONEXÃO RJ45 USB</b>	RELÓGIO DE PONTO DIGITAL E FACIAL S/ IMPRESSÃO CONEXÃO RJ45 USB; TELA DE VERIFICAÇÃO DA FACE DE 2,8"; CAPACIDADE PARA CADASTRO DE NO MÍNIMO 1000 FACES; VÁRIOS TIPOS DE COMUNICAÇÃO: SERIAL, TCP/IP 10/100 MBITS E RS232; SISTEMA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA PENDRIVE; SEGURO CONTRA FRAUDES, POSSUI SENSORES INTERNOS QUE BLOQUEIAM O USO EM CASO DE TENTATIVA DE VIOLAÇÃO; POSSUI GERENCIADOR WEB SERVER EMBARCADO PARA CADASTRO E CONFIGURAÇÕES; ACESSO AO MENU E CONFIGURAÇÕES PROTEGIDO POR SENHA; UTILIZA FONTE CHAVEADA EXTERNA COM ENTRADA DE 90 A 240 VAC; TENSÃO 8A 24V; NÃO ACOMPANHA BATERIA INTERNA; DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 17,58 X 23,44 X 8 CM. DEVERÁ INCLUIR LICENÇA ANUAL DO SOFTWARE COM PLATAFORMA WEN EM NUVEM, VALIDA POR 12 MESES GARANTIA POR 12 MESES PARA EVENTUAL DEFEITO DE FÁBRICA; INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS.	UNIDADE	1,00		
8	<b>CABOS PARA TRANSMISSÃO SDI 30M.</b>	CABOS PARA TRANSMISSÃO SDI 30M. CABOS PARA TRANSMISSÃO SDI (30 METROS)	UNIDADE	1		



9	<p><b>CÂMERAS PTZ FULL HD COM ZOOM ÓPTICO MÍNIMO DE 20X, COM CONTROLE VIA JOYSTICK, INCLUINDO SUPORTES DE FIXAÇÃO.</b></p>	<p>CÂMERAS PTZ FULL HD COM ZOOM ÓPTICO MÍNIMO DE 20X, COM CONTROLE VIA JOYSTICK, INCLUINDO SUPORTES DE FIXAÇÃO. SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA, COMPOSTO POR 02 CÂMERAS PTZ IP COM ZOOM ÓPTICO 20X 01 JOYSTICK CONTROLADOR (VISCA / PELCO) 02 SUPORTES DE PAREDE - A CÂMERA MINI PTZ 20X CHURCH IP É UMA CÂMERA COMPACTA E VERSÁTIL QUE PODE SER USADA PARA UMA VARIEDADE DE APLICAÇÕES, INCLUINDO VIDEOCONFERÊNCIA, STREAMING AO VIVO, MONITORAMENTO E MUITO MAIS. A CÂMERA PTZ POSSUI ZOOM ÓPTICO DE 20X, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE -178~178 GRAUS E ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL DE -30 A +90 GRAUS, O QUE PERMITE QUE VOCÊ CAPTURE IMAGENS DE UMA AMPLA ÁREA. A CÂMERA PTZ TAMBÉM POSSUI SAÍDAS HDMI, USB 2.0 E REDE-IP SRT, PARA QUE VOCÊ POSSA CONECTÁ-LA A UMA VARIEDADE DE DISPOSITIVOS. O ALCANCE MÁXIMO PARA UM BOM ENQUADRAMENTO É DE 22 METROS, QUANDO UTILIZADA COM O ZOOM MÁXIMO DE 20X.</p>	UNIDADE	1,00		
10	<p><b>CONVERSOR SDI PARA HDMI.</b></p>	<p>CONVERSOR SDI PARA HDMI. CONVERSOR SDI PARA HDMI ALTA DEFINIÇÃO CONVERSOR COR PRETO.</p>	UNIDADE	1,00		



11	<b>MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS.</b>	MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS. MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS - CONECÇÕES: 16 MIC XLR IN, 6 AUX TRS 6.3 MM IN, 1 AUX RCA L/R IN, 1 TALKBACK MIC XLR IN, 1 LAMP IN, 6 AUX TRS 6.3 MM OUT, 1 AUX RCA L/R OUT, 1 MONITOR TRS L/R 6.3 MM OUT, 6 XLR OUT, 1 MAIN XLR L/R OUT, 1 MIDI IN, 1 MIDI OUT, 1 ULTRANET, 2 AES50 A/B, 1 ETHERNET, 1 AES/EBU XLR OUT, 2 PHONE TRS 6.3 MM, 1 RECORDER USB-A IN-OUT, 1 INTERFACE USB, 1 REMOTE CONTROL USB-B / EFEITOS: TRIPLE DELAY, STEREO DELAY, AMBIENCE, REVERSE REVERB, HALL REVERB, GATED REVERB, VINTAGE ROOM, PLATE REVERB, VINTAGE REVERB, STEREO PHASER, ROTARY SPEAKER, STEREO IMAGER, WAVE DESIGNER, MOOD FILTER, STEREO PRECISION LIMITER, CHORUS/CHAMBER / EQUALIZADOR / SOFTWARE INCLUSO / 16 EFEITOS / FREQUÊNCIA: 10HZ - 22KHZ / ALIMENTAÇÃO FANTASMA / CONSUMO ENERGÉTICO: 120 W / VOLTAGEM: 100V/240V / GARANTIA: 01 (UM) ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	1,00		
<b>TOTAL GERAL:</b>						

**VALOR GLOBAL: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, DECLARA QUE:

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;



3. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços/produtos de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) do edital desse processo;
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação.

---

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

CPF N° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_





## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Local e Data

À

**Câmara Municipal de Marco.**

Prezados Senhores,

A Empresa.....(nome da empresa) ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo) ....., representada pelo Sr.(a) .....(nome do representante legal) ..., inscrita no CPF sob o n.º....., vem através deste documento apresentar declaração conjunta referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO-CE

DECLARAMOS QUE:

1. para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
2. que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
3. para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação.
4. até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5. sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo de Pregão Eletrônico, junto a Câmara Municipal de Marco, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos do edital, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.
6. para fins do Pregão em pauta, sob penas da lei, junto a Câmara Municipal de Marco, que não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à participação e habilitação no presente processo de Pregão Eletrônico, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.
7. para os devidos fins, que os serviços/produtos são prestados/fornecidos por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto.





8. que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como: ( ) - Microempreendedor Individual – MEI ( ) - Microempresa – ME ( ) - Empresa de Pequeno Porte – EPP - definida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração Lei 155/2016.

9. para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres;

10. que garantimos a veracidade desta declaração e reconhecemos as responsabilidades legais aplicáveis em caso de falsidade das informações apresentadas.

---

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_





## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO**  
(Processo Administrativo nº 001/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARCO, POR  
INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E

O Município de Marco, por intermédio da Câmara Municipal, com sede na Rua Rios, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 03.855.618/0001-21, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Marco Sr(a). Socorro Osterno Neves, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ, sediado(a) na Rua Rios/ SN na cidade de Marco/CE., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por sua Presidente, Socorro Osterno Neves, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Processo nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 7. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marco-ce, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do item	Unid.	Quan	V. médio	Valor total
1	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER CASSETE 24000 BTUS. AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER CASSETE 24000 BTUS. ECO QUENTE E FRIO PAC24000ICQFM16 220V - TOTALMENTE COBRE MODELO: ECO INVERTER   CAPACIDADE: 24000 BTU/H   CICLO: QUENTE E FRIO  CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A   TIPO DE CONDENSADORA: HORIZONTAL   GÁS REFRIGERANTE: R-32   SERPENTINA: COBRE   FASE: MONOFÁSICO   POTÊNCIA: 2790W   CORRENTE MÁXIMA: 12,9A   VAZÃO: 1250M³/H   CONSUMO ANUAL: 605,9 KWH/ANO   VOLTAGEM: 220 VOLTS  GARANTIA DO PRODUTO: 12 MESES   BITOLA OU DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO DE SUCCÃO: 1/2"   BITOLA OU DIÂMETRO	UNIDADE	10,00		



	DA TUBULAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO DE DESCARGA: 1/4"			
2	<p>CONTROLADORA PARA PAINEL DE LED. CONTROLADORA TB20 - PROCESSADORA PARA PAINEL DE LED. CAPACIDADE REAL: GERENCIA ATÉ 650.000 PIXELS COM FLUIDEZ TOTAL. CONECTIVIDADE TOTAL: SUPORTE A WI-FI, ETHERNET E OPÇÃO PARA MÓDULO 4G (IDEAL PARA TOTENS E OUTDOORS). MODO DUAL: USE COMO PLAYER INDEPENDENTE (MEMÓRIA INTERNA) OU COMO INTERFACE EM TEMPO REAL VIA HDMI. CONTROLE REMOTO: GERENCIE O CONTEÚDO DE QUALQUER LUGAR ATRAVÉS DA PLATAFORMA EM NUVEM VNNOX OU PELO APP VIPLEX EXPRESS. ROBUSTA E ESTÁVEL: HOMOLOGADA PARA OPERAÇÃO 24/7 COM ALTA ESTABILIDADE DE SINAL. ESPECIFICAÇÕES RÁPIDAS: ENTRADAS: 1X HDMI 1.4, 2X PORTAS USB. SAÍDAS: 2X PORTAS GIGABIT ETHERNET. PROCESSAMENTO: QUAD-CORE 1.5GHZ / 1GB RAM / 8GB ARMAZENAMENTO. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (100V - 240V). CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1X CONTROLADORA TB20, 1X ANTENA WI-FI E CABO DE ALIMENTAÇÃO. GARANTIA DO VENDEDOR: 3 MESES.</p>	UNIDADE	1,00	
3	<p>COOKTOP 5 BOCAS A GÁS MESA DE VIDRO PRETO COOKTOP 5 BOCAS À GÁS COM MESA DE VIDRO PRETO. VOLTAGEM: BIVOLT PADRÃO DE TOMADA: 3A COR: PRETO LINHA: U TOP QUANTIDADE DE BOCAS: 5 BOCAS TIPO DE ACENDIMENTO: SUPERAUTOMÁTICO GARANTIA: 12 MESES ACABAMENTO DA MESA: VIDRO TEMPERADO FUNCIONAMENTO: GÁS TREMPES: INDIVIDUAIS DE AÇO ESMALTADO COM 4 PONTOS DE APOIO BOTÕES REMOVÍVEIS: SIM DIMENSÕES DO PRODUTO (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 73,5 X 11 X 46 CM DIMENSÕES DO NICHU (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 61,5 X 20 X 36 CM COMPRIMENTO DO CABO DE ENERGIA: 96 CM FABRICAÇÃO: NACIONAL POTÊNCIA DOS QUEIMADORES: 3 QUEIMADORES RÁPIDOS 1,65 KW</p>	UNIDADE	1,00	



	QUEIMADORES MEGA CHAMA DE 2,85 KW EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. A EAN: 7897180509415.				
4	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 450L INOX. GELADEIRA DUPLEX, FROST FREE, COR INOX, CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 450L CONSUMO: 38KWH POR MÊS FREQUÊNCIA: 60HZ POTÊNCIA: 170W PORTAS: 2 GAVETAS NO REFRIGERADOR: 2 PRATELEIRAS NO REFRIGERADOR: 3 ESPAÇOS NA PORTA DO REFRIGERADOR: 5 PRATELEIRAS NO FREEZER: 1 ESPAÇOS NA PORTA DO FREEZER: 2 TECNOLOGIA DE REFRIGERAÇÃO: TWIN COOLING PLUS ILUMINAÇÃO INTERNA: LED 5 MODOS DE CONVERSÃO DISPLAY: EXTERNO FROST FREE CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A PROCEL: SIM PLUGUE: TRIPOLAR 10A COMPRESSOR: DIGITAL INVERTER TOTAL (L): 453 REFRIGERADOR (L): 342 FREEZER (L): 111 DIMENSÕES: ALTURA: 182,5 CM LARGURA: 70 CM PROFUNDIDADE: 72,6 CM PESO LÍQUIDO: 78 KG.	UNIDADE	1,00		
5	MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL. MODELO: GN945 REFERÊNCIA: GN945 MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL PHANTOM POWER CÓDIGO: 026391 COMPATÍVEL COM TSI.	UNIDADE	12		
6	PAINEL DE LED P2 COM 6 PLACAS DE 640MM PAINEL DE LED P2 COM 6 PLACAS DE 640MM - PLACA DE LED P2 PARA ÁREAS INTERNAS, MÓDULO DE PAREDE PARA VÍDEO 640X640MM, PAINEL DE ALUMÍNIO HD RGB, TELA DE EXIBIÇÃO DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO.	UNIDADE	1,00		



7	<p>RELÓGIO DE PONTO DIGITAL E FACIAL S/ IMPRESSÃO CONEXÃO RJ45 USB RELÓGIO DE PONTO DIGITAL E FACIAL S/ IMPRESSÃO CONEXÃO RJ45 USB; TELA DE VERIFICAÇÃO DA FACE DE 2,8"; CAPACIDADE PARA CADASTRO DE NO MÍNIMO 1000 FACES; VÁRIOS TIPOS DE COMUNICAÇÃO: SERIAL, TCP/IP 10/100 MBITS E RS232; SISTEMA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA PENDRIVE; SEGURO CONTRA FRAUDES, POSSUI SENSORES INTERNOS QUE BLOQUEIAM O USO EM CASO DE TENTATIVA DE VIOLAÇÃO; POSSUI GERENCIADOR WEB SERVER EMBARCADO PARA CADASTRO E CONFIGURAÇÕES; ACESSO AO MENU E CONFIGURAÇÕES PROTEGIDO POR SENHA; UTILIZA FONTE CHAVEADA EXTERNA COM ENTRADA DE 90 A 240 VAC; TENSÃO 8A 24V; NÃO ACOMPANHA BATERIA INTERNA; DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 17,58 X 23,44 X 8 CM. DEVERÁ INCLUIR LICENÇA ANUAL DO SOFTWARE COM PLATAFORMA WEN EM NUVEM, VALIDA POR 12 MESES GARANTIA POR 12 MESES PARA EVENTUAL DEFEITO DE FÁBRICA; INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS.</p>	UNIDADE	1,00		
8	<p>CABOS PARA TRANSMISSÃO SDI 30M. CABOS PARA TRANSMISSÃO SDI (30 METROS)</p>	UNIDADE	1		
9	<p>CÂMERAS PTZ FULL HD COM ZOOM ÓPTICO MÍNIMO DE 20X, COM CONTROLE VIA JOYSTICK, INCLUINDO SUPORTES DE FIXAÇÃO. SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA, COMPOSTO POR 02 CÂMERAS PTZ IP COM ZOOM ÓPTICO 20X 01 JOYSTICK CONTROLADOR (VISCA / PELCO) 02 SUPORTES DE PAREDE - A CÂMERA MINI PTZ 20X CHURCH IP É UMA CÂMERA COMPACTA E VERSÁTIL QUE PODE SER USADA PARA UMA VARIEDADE DE APLICAÇÕES, INCLUINDO VIDEOCONFERÊNCIA, STREAMING AO VIVO, MONITORAMENTO E MUITO MAIS. A CÂMERA PTZ POSSUI ZOOM ÓPTICO DE 20X, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE -178~178 GRAUS E</p>	UNIDADE	1,00		



	ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL DE -30 A +90 GRAUS, O QUE PERMITE QUE VOCÊ CAPTURE IMAGENS DE UMA AMPLA ÁREA. A CÂMERA PTZ TAMBÉM POSSUI SAÍDAS HDMI, USB 2.0 E REDE-IP SRT, PARA QUE VOCÊ POSSA CONECTÁ-LA A UMA VARIEDADE DE DISPOSITIVOS. O ALCANCE MÁXIMO PARA UM BOM ENQUADRAMENTO É DE 22 METROS, QUANDO UTILIZADA COM O ZOOM MÁXIMO DE 20X.				
10	CONVERSOR SDI PARA HDMI. CONVERSOR SDI PARA HDMI ALTA DEFINIÇÃO CONVERSOR COR PRETO.	UNIDADE	1,00		
11	MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS. MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS - CONECÇÕES: 16 MIC XLR IN, 6 AUX TRS 6.3 MM IN, 1 AUX RCA L/R IN, 1 TALKBACK MIC XLR IN, 1 LAMP IN, 6 AUX TRS 6.3 MM OUT, 1 AUX RCA L/R OUT, 1 MONITOR TRS L/R 6.3 MM OUT, 6 XLR OUT, 1 MAIN XLR L/R OUT, 1 MIDI IN, 1 MIDI OUT, 1 ULTRANET, 2 AES50 A/B, 1 ETHERNET, 1 AES/EBU XLR OUT, 2 PHONE TRS 6.3 MM, 1 RECORDER USB-A IN-OUT, 1 INTERFACE USB, 1 REMOTE CONTROL USB-B / EFEITOS: TRIPLE DELAY, STEREO DELAY, AMBIENCE, REVERSE REVERB, HALL REVERB, GATED REVERB, VINTAGE ROOM, PLATE REVERB, VINTAGE REVERB, STEREO PHASER, ROTARY SPEAKER, STEREO IMAGER, WAVE DESIGNER, MOOD FILTER, STEREO PRECISION LIMITER, CHORUS/CHAMBER / EQUALIZADOR / SOFTWARE INCLUSO / 16 EFEITOS / FREQUÊNCIA: 10HZ - 22KHZ / ALIMENTAÇÃO FANTASMA / CONSUMO ENERGÉTICO: 120 W / VOLTAGEM: 100V/240V / GARANTIA: 01 (UM) ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	1,00		
TOTAL GERAL:					



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O *Edital da Licitação*;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos** contados da ordem de serviço, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



- 8.1.6. aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Marco para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 01 (um) mês;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.5.1. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.2. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.24. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



9.26. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.27. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por



#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	PROJ. /ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Câmara Municipal de Marco	Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marco-Ce.	4.4.90.52.00	Fonte de Recursos duodecimais

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marco – CE., \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Câmara Municipal de Marco**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Responsável)**  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_ CPF

